



Frei Miguelinho, 08 de maio de 2018.

**Ofício nº. 001/2018**

**Exma. Sra. Prefeita**

Fazemos uso do presente para solicitar a Vossa Excelência, que medidas imediatas sejam tomadas para evitar a interrupção nos serviços de abastecimento de água neste município.

Este município manteve contrato de abastecimento d'água em caminhão tipo pipa, com a empresa CONSTRUTORA LÁZIO EIRELI até o dia 27 de abril quando o contrato foi rescindido.

Pois bem, embora não exista mais avença legal para realização dos serviços a necessidade do líquido permanece, não podendo o município deixar de prover a água para limpeza e manutenção do matadouro e mercado públicos, situados na zona urbana e rural.

Não pode também omitir-se de atender às necessidades da população carente, que depende da água depositada nas cisternas comunitárias para realização de suas atividades básicas.

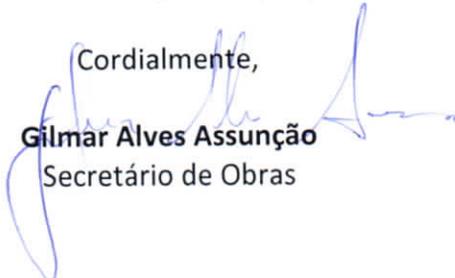
Cabe ao município através da Secretaria de Obras, manter os serviços públicos necessários à coletividade, de forma contínua e regular.

Como exposto, os serviços são de natureza contínua e sua paralisação acarretará inevitavelmente, prejuízos à coletividade.

Dessa forma, solicito de Vossa Excelência que determine a contratação direta, em caráter emergencial, com suporte no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, dos serviços solicitados pelo tempo necessário à conclusão de um novo processo de licitação para contratação dos serviços de transporte.

Anexo Projeto Básico e Cotações de preços realizadas pela Secretaria.

Cordialmente,

  
**Gilmar Alves Assunção**  
Secretário de Obras



**DESPACHO:**

A Prefeita do Município de Frei Miguelinho, no uso de suas atribuições, em relação à contratação direta do transporte de água potável, passa a dispor o seguinte:

1. Considerando os esclarecimentos apresentados pelo Secretário de Obras, é necessário que se proceda o mais rápido possível, a contratação dos serviços de abastecimento de água ali solicitados;
2. Considerando que, de acordo com as informações apresentadas os serviços visam garantir a manutenção das atividades desenvolvidas pelo matadouro e mercado públicos situados na zona urbana e rural;
3. Considerando também, que além dos prédios públicos são abastecidas as cisternas comunitárias situadas na zona rural.
4. Considerando que, para manter o fornecimento regular de água é necessário um caminhão pipa para fazer os abastecimentos.
5. Considerando que, a ausência dos serviços poderá acarretar prejuízo de natureza irreparável, de uma vez que cuida da higienização dos matadouros e mercados públicos. Além disso, beneficia vários povoados mantendo as cisternas comunitárias devidamente abastecidas.
6. Considerando ainda, que os serviços solicitados eram prestados pela empresa Construtora Lázio EIRELI cujo contrato foi rescindido no dia 27 de abril do ano em curso;
7. Considerando que o processo de licitação, objetivando a contratação dos serviços ainda não foi instaurado;



8. Considerando, também, que a Administração não pode prescindir dos serviços, dado a sua essencialidade;
  
9. Considerando finalmente, a prerrogativa contida no artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, vislumbro a possibilidade de contratação direta, pelo período de 90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo de licitação;

**DECIDO:**

- a. Enviem-se os documentos à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Opinativo sobre a legalidade da contratação, na forma solicitada;
  
  - b. Diante da existência de previsão orçamentária e em sendo legal a contratação, à Comissão de Licitações para instauração do Processo de Dispensa de Licitação na forma prevista no artigo 26 da Lei de Licitações.
  
  - c. A Comissão Permanente de Licitações deverá observar as determinações contidas na LC 123/06, com a nova redação da LC 147/14.
- 
1. Autue-se e cumpra-se

Frei Miguelinho, 09 de maio de 2018.

  
Adriana Alves Assunção Barbosa

**Prefeita**



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de transporte de água potável, em caminhão pipa, tanque com capacidade mínima de 7.000 litros d'água, destinados ao abastecimento de prédios públicos municipais e cisternas comunitárias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. Os serviços poderão ser realizados por pessoa física ou pessoa jurídica.

1.3. Fica estimado o correspondente a 22 (diárias) independente, da quantidade de cargas d'água (viagem) realizadas por dia.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Valor diária	Valor total estimado/mês
01	Transporte de água potável, em caminhão pipa, tanque com capacidade mínima de 7.000 litros.	Diária	22	R\$ 323,33	7.113,26
Valor Mensal (Estimado)					<b>7.113,26</b>
Valor Total (correspondente a 03 meses)					<b>21.339,78</b>

1.4. Os abastecimentos serão realizados nas seguintes localidades:

1.4.1. Zona Urbana:

- ✓ Matadouro Público
- ✓ Mercado Público
- ✓ Reservatório do Conselho Tutelar

1.4.2. Zona Rural:

- ✓ Matadouro Público situado no Distrito de Lagoa de João Carlos
- ✓ Mercado Público situado no Distrito de Lagoa de João Carlos
- ✓ Matadouro Público situado no povoado de Capivara
- ✓ Mercado Público situado no povoado de Capivara
- ✓ Cisternas Comunitárias no Povoado de Chã do Carmo
- ✓ Cisternas Comunitárias no Povoado de Placas
- ✓ Cisternas Comunitárias no Povoado de Santana
- ✓ Cisternas Comunitárias no Povoado de Capivara
- ✓ Cisternas Comunitárias de Juá do Manso

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Inexiste no Município fornecimento de água suficiente para satisfação das necessidades da Administração, em face disso é necessário complementar o abastecimento através da contratação de serviços de transporte de água potável.

### 3. OBJETIVO

3.1. Manter o abastecimento de água necessário à realização das atividades normais da Administração, em decorrência da insuficiência e até inexistência do fornecimento de água pela **COMPESA**.

3.2. Manter o abastecimento das cisternas comunitárias localizadas na zona rural.



#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Serão realizadas as seguintes atividades:

- a. Transportar a água para os locais indicados pela Administração, conforme descrito no subitem 1.4 deste Projeto Básico.
- b. Disponibilizar o veículo nos horários e locais determinados pela Secretaria de Obras, responsável pelo controle das diárias e dos abastecimentos.
- c. Cumprir os horários e a programação de serviços elaborada pela Secretaria de Obras.
- d. Promover o preenchimento e guarda dos relatórios dos abastecimentos realizados durante o mês.
- e. Responsabilizar-se pelo desempenho e comportamento do(s) seu(s) funcionário(s) (motorista e ajudante).

##### 4.2. Despesas decorrentes da execução dos serviços:

- a. Serão da contratada todas as despesas decorrentes da condução, abastecimento, manutenção, e conservação do veículo, bem como o licenciamento, seguro obrigatório, taxas e impostos incidentes sobre a titularidade do mesmo.

##### 4.3. Condições do veículo:

- a. Cabe à contratada manter o veículo em condições de uso, de modo a não prejudicar o atendimento dos serviços;
- b. Substituir o veículo que apresente qualquer espécie de defeito que inviabilize a execução dos serviços.
- c. A substituição deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO da Administração.
- d. Manter o veículo em condições legais de tráfego, e em bom estado de conservação e funcionamento.
- e. Substituir o veículo por outro em todas as ocorrências: avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio.
- f. A substituição nas situações previstas acima deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

##### 4.4. Dias e Horário:

- a. Os abastecimentos serão realizados no município de Frei Miguelinho, incluindo a zona urbana e rural, de segunda à sexta-feira, e, eventualmente nos finais de semana, das 7:00 às 13:00 ou das 14:00 às 18:00, sob a coordenação da SECRETARIA DE OBRAS.
- b. Para atender necessidades excepcionais, o serviço poderá se estender além do horário aqui especificado. Eventuais mudanças neste horário, por necessidade do serviço, serão acertadas e comunicadas tempestivamente à contratada.

##### 4.5. Fiscalização:

- a. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pela Secretaria de Obras, através do Departamento competente, a quem cabe verificar o exato cumprimento das



condições estipuladas neste Projeto Básico, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações legais contidas na lei 8.666/93.

- b. O fiscal verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada durante o mês, quanto aos dias e a quantidade de viagens e abastecimentos realizados, à qualidade dos serviços e ao prazo previsto para a execução, **atestando-os**.
- c. Servidor designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, deverá manter o controle das diárias e abastecimentos realizados, através de planilha de execução de serviços contendo os roteiros; os dias e datas das viagens/diárias efetivamente realizadas durante o mês e a identificação do local abastecido.
- d. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

#### 4.6. Recebimentos:

##### 4.6.1. O objeto deste Projeto Básico será recebido:

- a) **Provisoriamente** - Por servidor designado pela **SECRETARIA DE OBRAS** ao final de cada mês, após a conferência e verificação da conformidade dos serviços realizados com as exigências contratuais.
- b) **Definitivamente** - Por servidor designado pela **SECRETARIA DE OBRAS** no final do contrato, após o último recebimento provisório, onde fique constatado que a contratada realizou os serviços de acordo com as exigências do contrato, e conforme proposta apresentada.



## 5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1. Do contrato:

5.1.1. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho através da Secretaria de Obras e a/o proponente, nos termos da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.1.2. O Projeto Básico e a proposta apresentada serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

5.1.3. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho e o proponente da menor proposta.

### 5.2. Dos Prazos:

5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

5.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.

5.2.3. Caso o processo de licitação seja concluído antes do término do prazo vigencial previsto neste item; o presente negócio jurídico se tornará ineficaz não sendo devida nenhuma indenização, em face da resolução contratual, ocasião em que a contratado receberá somente pelos serviços já executados

5.2.4. No momento da assinatura do contrato a empresa e/ou pessoa física, deverá apresentar o veículo para ser vistoriado pela SECRETARIA DE OBRAS.

5.2.5. Os serviços serão iniciados **IMEDIATAMENTE**, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2.6. A Ordem de Serviços só será emitida se o veículo estiver em perfeitas condições de realizar o transporte.



## 6. PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da (o) contratada (o) por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento dos serviços, quando mantidas as mesmas condições iniciais e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a (o) contratada (o).

6.1.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva realização dos serviços, estes devidamente atestados através de Planilha de Execução de Serviços.

6.1.2. Os pagamentos serão realizados em correspondência com a quantidade de diárias efetivamente realizadas durante o mês e devidamente atestadas.

- a. O valor será encontrado com base na quantidade de diárias realizadas durante o mês imediatamente anterior ao do pagamento, através de planilha de execução de serviços.
- b. A nota fiscal deverá estar instruída com a Planilha de Execução de Serviços, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- c. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Tesouraria da Secretaria de Finanças, situada na Avenida Presidente Kennedy n. 275, Centro, Frei Miguelinho - PE.

**6.2. A planilha de serviços que será apresentada junto à nota fiscal e deverá conter:**

- a) A quantidade de diárias realizadas durante o mês;
- b) A identificação dos dias e datas;
- c) O roteiro/destino;
- d) A identificação do local do abastecimento.



**6.3. Por ocasião do pagamento a contratada (se pessoa jurídica) deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.5. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.7. A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.8.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

## 7. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da contratada:

- a. Realizar os abastecimentos de acordo com as determinações da SECRETARIA DE OBRAS.
- b. Realizar o preenchimento e proceder à guarda dos relatórios dos abastecimentos realizados durante o mês (contendo o dia e local do abastecimento).
- c. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- d. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- f. Realizar os serviços de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- g. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- h. Contratar motorista, com habilitação específica para conduzir o veículo.
- i. Informar documentalmente à SECRETARIA DE OBRAS, o nome do condutor do veículo, juntando a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do mesmo. Essa informação deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato. Havendo mudança do condutor do veículo, a empresa deverá informar à Administração, ocasião em que juntará a cópia da Carteira Nacional de Habilitação.
- j. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução deste Projeto Básico, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.
- k. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Projeto Básico, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- l. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- m. A inadimplência da **contratada** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste Projeto Básico, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.





## 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 9.1. São obrigações do Município:

- a. Solicitar o afastamento e a substituição de funcionário da contratada que apresente desempenho ou comportamento insatisfatório;
- b. Manter controle sobre os serviços realizando o apontamento dos dias e dos abastecimentos (cargas d'água) realizados;
- c. Elaborar e encaminhar à contratada a programação dos abastecimentos a serem realizados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.

## 10. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Ao elaborar sua proposta de preços a proponente deverá levar em consideração o valor máximo de proposta, por diária, admitida pelo município de Frei Miguelinho, identificada no subitem 1.3 acima, ou seja, **R\$ 323,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos) por diária.**

10.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, levando em consideração a quantidade de diárias estimadas por mês.

10.3. A(o) proponente deverá oferecer valor unitário para cada diária, que será devidamente multiplicado pela quantidade estimada de diárias a serem realizadas durante o mês.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para cada diária é de **R\$ 323,33 (trezentos e vinte três reais e trinta e três centavos).**

11.1.1. O total previsto constitui mera estimativa, não estando o Município de Frei Miguelinho obrigado a realizá-lo, não cabendo a contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

11.2. O valor total estimado é de **R\$ 21.339,78 (vinte e um mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora 1** – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

**Orgão:9000** – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Unidade Orçamentária:** 9001 – Departamento de Obras

**Função:** 4 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa (PPA):** 409 - Gestão Superior da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Ação (LOA):** 2.136 – Manutenção Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades

Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Dotação Orçamentária:** 9000.9001.4.122.409.2.136

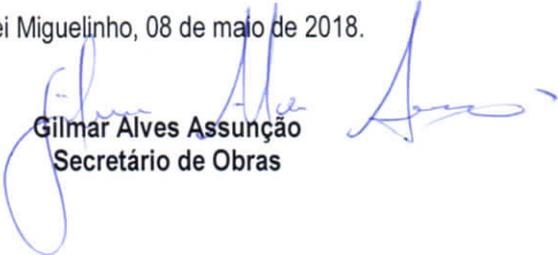
**Fontes de Recursos:** Recursos do (FNAS)



### 13. SANÇÕES

13.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo **CONTRATANTE**, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

Frei Miguelinho, 08 de maio de 2018.

  
Gilmar Alves Assunção  
Secretário de Obras

